

PROJETO DE LEI N° ...../2022  
Institui o Dia Municipal do Ciclista e dá outras  
providências.

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Santa Luzia, anualmente, o dia 19 de agosto como o “Dia Municipal do Ciclista”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ART 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de dezembro de 2022.



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que apresento para apreciação dos pares, tem por finalidade a inclusão do “Dia Municipal do Ciclista” no calendário oficial de eventos do município de Santa Luzia, Minas Gerais, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

O dia 19 de agosto é instituído como Dia Nacional do Ciclista, em homenagem ao ciclista brasileiro Pedro Davidson, que morreu atropelado neste dia do ano de 2006. O caso teve bastante repercussão e o autor do atropelamento foi condenado em júri popular. A data comemorativa foi proposta pela família de Pedro e pela organização Rodas da Paz e foi instituída pela Lei 13.508/2017, sancionada em 22 de novembro de 2017.

É ainda uma data para celebração a todos aqueles que utilizam da bicicleta, seja como meio de locomoção, por esporte ou apenas como diversão.

Além disso, dada a importância da bicicleta como meio de locomoção alternativo, sem impacto ambiental, a ONU – Organização das Nações Unidas, instituiu o Dia Mundial da Bicicleta, “03 de junho”, oficialmente criado pela Resolução 72/272 da 72ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ONU, ocorrida em 12 de abril de 2018.

Assim, dada a importância dos ciclistas, é que a Proposição para a data conste oficialmente no calendário do nosso município, atribuindo relevo às comemorações, sem ônus ao Poder Público Municipal.

Pelos motivos elencados, peço aos Pares a aprovação deste projeto.

Atenciosamente, subscrevo-me.

